



CONVOCAÇÃO 004/2022

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Francisco João Pio, nº 482 - Bairro Centro, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
06/01/2022	13:00 horas	Monitor de Educação Infantil de Verão

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	Horário
06/01/2022	Das 13:30 as 17:00 horas
07/01 e 10/01/2022	Das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas

ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;
- - SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.



QUADRO DE CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO 001/2021

CARGO	CL	NOME
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	61º	KELY CRISTINA NASCIMENTO VALERIO
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	62º	CLAUDIA GONCALVES PEDROZO
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	63º	GILCIVANNIA ARAUJO SILVA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	64º	MARJORIE ROCHA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	65º	LEDA MARIA RIGO MACHADO
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	66º	JAMILY VITORIA DALLA ROSA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	67º	LETICIA PATRICIA DE JESUS
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	68º	ANDREA DA SILVA BRAGA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	69º	EMANUELI APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	70º	NORMA SOMMER
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	71º	ELISANGELA DA SILVA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	72º	LARISSA MARIA FERREIRA DE FREITAS
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	73º	ANDREA CRISTINA ZAVARIZ DE LARA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	74º	TAIS SILVA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	75º	MADALENA KONRAD
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	76º	GREICE JULIANA ROSA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	77º	MARLOIVA ORANGE ANTONIAZZI ROSSI
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	78º	LUCILENE MACEDO FERREIRA ORIGUELA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	79º	APARECIDA DA SILVA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	80º	DANIELA TIVES CAMPOS
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	81º	JESSICA DHYNEFER JOST
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	82º	ANA PAULA CARRARO
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	83º	MARCIA REGINA GARCIA TORT



CARGO	CL	NOME
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	84º	GABRIELA BRUM ROSSELLI
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	85º	ROSANA TESTON ALVES
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	86º	MARCIA ADRIANA COUTO PATRICIO
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	87º	LECI LOPES DE OLIVEIRA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	88º	LISIANE MEDRONHA COELHO DE SOUZA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	89º	FERNANDA DOS SANTOS
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	90º	TAYNA KEILA DE OLIVEIRA BARILLI
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	91º	DANIELA SILVA DOS SANTOS
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	92º	WILLIAN DO NASCIMENTO
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	93º	GILVANIA SOARES DE OLIVEIRA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	94º	ADRIANE SCHENKEL
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	95º	FABIANA DA SILVA ANDRIOTTI **
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	96º	FABIOLA ARIADNE FERNANDES MELO
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	97º	CRISTIANE DA SILVA ALVES
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	98º	ANDREIA AMANCIO
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	99º	MARLENE COSTA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	100º	EDNA VANESSA ROSA DE OLIVEIRA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	101º	ADRIANA FREITAS GONCALVES
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	102º	PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS HAAS
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	103º	NICOLE LOBACK PASSOS
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	104º	GABRIELA LOUISE DA SILVA
MONITOR EDUC. INF. DE VERÃO	105º	GRAZIELE REGINA DIAS



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- **CPF**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional **(O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos)**;

O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____

ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.